



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 066 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2025 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE – LOA/2025, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$62.679,18 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.784 de 13 de Dezembro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I – Projeto/Atividade – FNDE - PROGRAMA ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0022 -Ensino Regular
OBJETIVO: Garantir o conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade Escolar.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2025
P	200	FNDE – PROGRAMA ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – ETI	Unidade	Meta Física	01
		Escolas Mantidas		Valor	R\$ 62.679,18
				Meta Física	
				Valor	RS -
				Meta Fisica	
				Valor	RS -

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 62.679,18 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), criando projetos atividade no orçamento vigente – Lei n.º 4.787, de 30/12/2024, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.03 – EDUCAÇÃO N/COMPUTADOS
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0022 – ENSINO REGULAR
PROJETO/ATIVIDADE: 1.200 – FNDE – PROGRAMA ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI

ELEMENTO:		CÓD	R\$	
3.0.0.0.0.00.00.00.00	–			DESPESAS
3.3.0.0.0.00.00.00.00	–			DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.0.00.00.00.00	–			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.9.0.00.00.00.00	–			APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00.00	–			MATERIAL DE CONSUMO
3.4.0.0.0.00.00.00.00	–			DESPESAS DE CAPITAL
3.4.4.0.0.00.00.00.00	–			INVESTIMENTOS
3.4.4.9.0.00.00.00.00	–			APLICAÇÕES DIRETAS
3.4.4.9.0.52.00.00.00	–			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL			R\$	62.679,18

Art. 3.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 62.679,18 (Sessenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), que será coberta pelo Superávit Financeiro apurado no final do exercício de 2024, atual vínculo 569.0000.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Cacequi, 31 de março de 2025.

ARTHUR RUMPEL Assinado de forma digital por
JOANELLA
ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE